



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001020250513000100



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
[Prefeitura Municipal de Catarina](#)



Data
27/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catarina enfrenta uma demanda crescente por materiais gráficos que são essenciais para o funcionamento eficiente da Secretaria de Saúde, Hospital, PSFs e Vigilância Epidemiológica. O processo administrativo N° 0001020250513000100 trouxe à tona a insuficiência dos recursos atualmente disponíveis para atender adequadamente às necessidades destes setores, prejudicando a capacidade de fornecer serviços públicos de qualidade e contínuos à população. Indicadores e estatísticas locais apontam para um aumento significativo nas atividades de saúde pública, exigindo, assim, um suporte logístico apropriado, que é atualmente inadequado devido à incompatibilidade dos estoques existentes com os requisitos técnicos e quantitativos atualizados.

Se esta demanda não for atendida, espera-se um impacto negativo substancial, incluindo a potencial interrupção de serviços essenciais de saúde pública, como campanhas de vacinação, educação em saúde e controle epidemiológico, que são críticos para o bem-estar da comunidade. Tais interrupções podem resultar no não cumprimento de metas estabelecidas pelas políticas setoriais, afetando diretamente a saúde e segurança dos cidadãos, além de comprometer a missão institucional de assegurar condições adequadas de saúde pública, em alinhamento com o interesse público delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade e a melhoria dos serviços processuais de saúde, garantindo a operacionalização otimizada das atividades através da disponibilidade constante de materiais gráficos necessários. Esta medida está associada aos objetivos estratégicos da Administração, que visam à modernização e à excelência nos serviços oferecidos à comunidade, reforçando a necessidade de adequar-se tanto operacional quanto legalmente, conforme as diretrizes institucionais.



Assim, a contratação dos materiais gráficos é imprescindível não apenas para solucionar o problema identificado de escassez e inadequação de recursos, mas também para fortalecer a capacidade institucional de alcançar seus objetivos operacionais e estratégicos. Essa decisão, fundamentada na análise integrada do processo administrativo, está em plena concordância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os destacados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, assegurando, portanto, a eficácia e eficiência no cumprimento das responsabilidades públicas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Antonia Derisvanda Alves Soares
Fundo Municipal de Saude	Antonia Derisvanda Alves Soares
Fundo Municipal de Saude	Antonia Derisvanda Alves Soares
Fundo Municipal de Saude	Antonia Derisvanda Alves Soares

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde, Hospital, PSFs e Vigilância Epidemiológica do Município de Catarina visa atender à crescente demanda decorrente das estratégias de saúde pública e necessidades operacionais desses órgãos. Considerando o aumento de ações de saúde preventiva e campanhas informacionais, a quantidade de materiais gráficos requeridos vem se expandindo significativamente. Essa demanda está alinhada aos objetivos estratégicos de comunicação e prevenção adotados pela Secretaria de Saúde, refletindo diretamente nos indicadores de desempenho institucional e no cumprimento das metas estabelecidas para atendimento à população.

Para assegurar a qualidade e efetividade na comunicação, os materiais a serem adquiridos devem atender a padrões mínimos de desempenho e durabilidade, incluindo resolução gráfica adequada e resistência adequada para suportarem a manipulação frequente. Essas especificações são necessárias para garantir a clareza e a durabilidade das informações transmitidas ao público-alvo, conforme os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, art. 5º. As métricas objetivas a serem consideradas incluem especificações de gramatura e tipos de impressão que suportem as condições de distribuição e armazenamento previstos.

A adoção de catálogo eletrônico de padronização não se aplica neste caso, devido à especificidade dos materiais gráficos necessários, que exigem personalização conforme campanhas e objetivos sazonais da administração de saúde. A vedação à indicação de marcas específicas é mantida, em conformidade com o princípio da competitividade, exceto em situações descritas tecnicamente como imprescindíveis para atender características essenciais do objeto. Não há previsão de que os materiais se enquadrem como bens de luxo, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

O processo de aquisição deverá priorizar a entrega eficiente e a possibilidade de

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



suporte técnico, caso necessário, sem detalhamento excessivo de prazos ou condições, para assegurar eficácia sem incorrer em custos administrativos elevados. Critérios de sustentabilidade serão incorporados, sempre que possível, privilegiando o uso de materiais recicláveis e soluções que reduzam a geração de resíduos, em congruência com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos estabelecidos aqui orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores potenciais sejam capazes de atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais estipulados. A flexibilização dos requisitos se dará apenas com justificativas pertinentes, desde que não comprometam a adequação da necessidade pública identificada.

Os requisitos definidos são baseados nas necessidades do DFD e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles servirão de base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação. Visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual para aquisição de materiais gráficos necessários à Secretaria de Saúde, Hospital, PSFs e Vigilância Epidemiológica do Município de Catarina, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11 de forma neutra e sistemática.

A análise da necessidade mostrou que o objeto é classificado como bens consumíveis, destinados às atividades administrativas e operacionais das entidades de saúde municipal.

A pesquisa de mercado incluiu consulta a três fornecedores de materiais gráficos, destacando-se resultados como faixa de preços média de R\$ 500.000,00 a R\$ 600.000,00 e prazos de entrega variando entre 30 e 45 dias. Foram analisadas contratações similares realizadas por outras prefeituras, evidenciando modelos de aquisição por pregão eletrônico e custos médios de aquisição semelhantes. Dados do Painel de Preços e do Comprasnet validaram as práticas de mercado.

Inovações identificadas incluem uso de papéis sustentáveis e impressão digital, que oferecem custo-benefício e alinhamento a práticas ambientais modernas.

A análise comparativa das alternativas disponibiliza: compra direta de diferentes marcas de papel, adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) para suprimentos gráficos e alianças com fornecedores locais que proporcionem suporte técnico eficiente.

A opção por adesão a ARP foi considerada a mais vantajosa por seu equilíbrio entre economia de custos e consistência de fornecimento, facilitando a gestão de suprimentos e assegurando prazos compatíveis com as operações cotidianas das entidades de saúde.

Recomenda-se a abordagem via Ata de Registro de Preços para garantir competitividade, flexibilidade nas aquisições futuras e transparência no processo, alinhando-se às necessidades delineadas e objetivos administrativos.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais gráficos essenciais para atender às demandas operacionais da Secretaria de Saúde, do Hospital, dos PSFs e da Vigilância Epidemiológica do Município de Catarina, contemplando itens que incluem impressos, formulários, etiquetas, brochuras e outros materiais correlatos. Esta contratação busca assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas e de atendimento ao público realizadas por essas entidades. Os materiais gráficos serão adquiridos conforme especificações técnicas definidas nos requisitos da contratação e baseados nas melhores práticas do mercado.

A solução envolve a seleção de fornecedores qualificados para garantir que os produtos entregues possuam alta qualidade, sejam adequados às necessidades funcionais de cada unidade e atendam aos prazos estabelecidos, seguindo as diretrizes técnicas e operacionais levantadas previamente. As características e especificações dos materiais foram determinadas com base em pesquisas de mercado que evidenciaram as opções mais vantajosas em termos de custo-benefício, assegurando economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Essa abordagem assegura que todos os setores envolvidos disponham dos recursos necessários para a execução de suas funções administrativas e de saúde pública, contribuindo diretamente para o interesse público e o cumprimento dos objetivos institucionais. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo assim a competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Em conclusão, a escolha da solução proposta atende plenamente à necessidade identificada e está alinhada às diretrizes legais vigentes, representando a alternativa mais eficaz e economicamente sustentável para a gestão pública de Catarina.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA RIGIDA	12,000	UNID
2	PLANFETOS 15X20	700,000	UNID
3	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL	500,000	UNID
4	INQUERITO CANINO	100,000	Bloco
5	DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DPP	100,000	Bloco
6	BOLETIM DIARIO F.A	50,000	Bloco
7	FOLHA DE RECENSEAMENTO	100,000	Bloco
8	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	1.000,000	Bloco
9	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	710,000	Bloco
10	RECEITUÁRIO BRANCO	3.050,000	Bloco
11	RECEITUÁRIO AZUL	550,000	Bloco
12	RECEITUÁRIO AMARELO	1.550,000	Bloco
13	PRODUÇÃO INDIVIDUAL DO LABORATORIO DE PROTESE	350,000	Bloco
14	PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS E OBTOS	40,000	Bloco
15	MAPA DE TEMPERATURA	40,000	Bloco

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
16	LIVROS DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO HOSPITALAR	80,000	Bloco
17	LAUDO DE INSPEÇÃO	40,000	Bloco
18	FICHA SOLICITAÇÃO CITOPATOLOGIA	350,000	Bloco
19	FICHA SISVAN	200,000	Bloco
20	FICHA PRODUÇÃO DIARIA	1,000,000	Bloco
21	FICHA PERINATAL	200,000	Bloco
22	FICHA DE VIT. A	40,000	Bloco
23	FICHA DE SSA2	150,000	Bloco
24	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	350,000	Bloco
25	FICHA DE REFERENCIA	600,000	Bloco
26	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS	200,000	Bloco
27	FICHA DE FERRO	40,000	Bloco
28	FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPEUTICA	700,000	Bloco
29	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PROFISSIONAL	250,000	Bloco
30	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	600,000	Bloco
31	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	600,000	Bloco
32	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE 0 A 4 ANOS (ACS)	1,000,000	Bloco
33	FICHA BOLSA FAMILIA GESTANTE	30,000	Bloco
34	CONSOLIDADO TEC. DE ENFERMAGEM MENSAL	300,000	Bloco
35	CONSOLIDADO DE IMUNOBIOLOGICO MENSAL	50,000	Bloco
36	CARTAO HIPERDIA	2,000,000	Bloco
37	CARTAO GESTANTE	100,000	Bloco
38	CARTAO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO	1,000,000	Bloco
39	ATESTADO MEDICO	700,000	Bloco
40	APAC+C4:H28	500,000	Bloco
41	TERMO DE RESPONSABILIDADE	300,000	Bloco
42	TERMO DE RESPONSABILIDADE CIRURGICA	300,000	Bloco
43	SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTOS	300,000	Bloco
44	SINAIS VITais	500,000	Bloco
45	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	200,000	UNID
46	PRESSCRIÇÃO MÉDICA	500,000	Bloco
47	PEDIDO RX	200,000	Bloco
48	PARTOGRAMA	200,000	Bloco
49	NOTIFICAÇÃO COVID	200,000	Bloco
50	MAPA DE DIETA	200,000	Bloco
51	LAUDO DE INTERNAÇÃO	200,000	Bloco
52	INFORMAÇÃO DO PACIENTE	200,000	Bloco
53	FOLHA DE ANESTESIA	200,000	Bloco
54	FICHA SAE	200,000	Bloco
55	FICHA GAL	500,000	Bloco
56	FICHA DE ATENDIMENTO	500,000	Bloco
57	FICHA DE ADMISSÃO	500,000	Bloco

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
58	EVOLUÇÃO SOCIAL	1.000,000	Bloco
59	EVOLUÇÃO ENFERMAGEM (NOVA)	1.000,000	Bloco
60	DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO	1.000,000	Bloco
61	BOLETIM INTERNAMENTO E ALTA	500,000	Bloco
62	IMPRESAO DE LONA	30,000	M²
63	LETREIROS	20,000	UNID
64	PLACAS LUMINOSAS	3,000	UNID
65	CRACHA EM PVC C/SUPORTE E FITA	240,000	UNID
66	CARTAZ	200,000	UNID
67	CARIMBO	42,000	UNID
68	BANNER M2	50,000	M²
69	ADESIVO VINIL	30,000	M²
70	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS	15,000	UNID

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA RIGIDA	12,000	UNID	21,38	256,56
2	PLANFETOS 15X20	700,000	UNID	14,48	10.136,00
3	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL	500,000	UNID	1,93	965,00
4	INQUERITO CANINO	100,000	Bloco	21,38	2.138,00
5	DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DPP	100,000	Bloco	21,38	2.138,00
6	BOLETIM DIARIO F.A	50,000	Bloco	21,38	1.069,00
7	FOLHA DE RECENSEAMENTO	100,000	Bloco	21,38	2.138,00
8	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	1.000,000	Bloco	21,38	21.380,00
9	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	710,000	Bloco	21,38	15.179,80
10	RECEITUARIO BRANCO	3.050,000	Bloco	15,43	47.061,50
11	RECEITUARIO AZUL	550,000	Bloco	23,38	12.859,00
12	RECEITUARIO AMARELO	1.550,000	Bloco	17,63	27.326,50
13	PRODUÇÃO INDIVIDUAL DO LABORATORIO DE PROTESE	350,000	Bloco	21,38	7.483,00
14	PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS E OBTOS	40,000	Bloco	21,38	855,20
15	MAPA DE TEMPERATURA	40,000	Bloco	21,38	855,20
16	LIVROS DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO HOSPITALAR	80,000	Bloco	21,38	1.710,40
17	LAUDO DE INSPEÇÃO	40,000	Bloco	21,38	855,20
18	FICHA SOLICITAÇÃO CITOPATOLOGIA	350,000	Bloco	21,38	7.483,00
19	FICHA SISVAN	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
20	FICHA PRODUÇÃO DIARIA	1.000,000	Bloco	21,38	21.380,00
21	FICHA PERINATAL	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
22	FICHA DE VIT. A	40,000	Bloco	21,38	855,20
23	FICHA DE SSA2	150,000	Bloco	21,38	3.207,00



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	350,000	Bloco	21,38	7.483,00
25	FICHA DE REFERENCIA	600,000	Bloco	21,38	12.828,00
26	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
27	FICHA DE FERRO	40,000	Bloco	21,38	855,20
28	FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPEUTICA	700,000	Bloco	21,38	14.966,00
29	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PROFISSIONAL	250,000	Bloco	21,38	5.345,00
30	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	600,000	Bloco	21,38	12.828,00
31	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	600,000	Bloco	21,38	12.828,00
32	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE 0 A 4 ANOS (ACS)	1.000,000	Bloco	21,38	21.380,00
33	FICHA BOLSA FAMILIA GESTANTE	30,000	Bloco	21,38	641,40
34	CONSOLIDADO TEC. DE ENFERMAGEM MENSAL	300,000	Bloco	21,05	6.315,00
35	CONSOLIDADO DE IMUNOBIOLOGICO MENSAL	50,000	Bloco	21,38	1.069,00
36	CARTAO HIPERDIA	2.000,000	Bloco	1,98	3.960,00
37	CARTAO GESTANTE	100,000	Bloco	2,31	231,00
38	CARTAO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO	1.000,000	Bloco	2,31	2.310,00
39	ATESTADO MEDICO	700,000	Bloco	16,92	11.844,00
40	APAC+C4:H28	500,000	Bloco	21,38	10.690,00
41	TERMO DE RESPONSABILIDADE	300,000	Bloco	21,38	6.414,00
42	TERMO DE RESPONSABILIDADE CIRURGICA	300,000	Bloco	21,38	6.414,00
43	SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTOS	300,000	Bloco	21,38	6.414,00
44	SINAIS VITAIS	500,000	Bloco	21,38	10.690,00
45	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	200,000	UNID	3,68	736,00
46	PRESGRÍCIO MÉDICA	500,000	Bloco	21,38	10.690,00
47	PEDIDO RX	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
48	PARTOGRAMA	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
49	NOTIFICAÇÃO COVID	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
50	MAPA DE DIETA	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
51	LAUDO DE INTERNAÇÃO	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
52	INFORMAÇÃO DO PACIENTE	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
53	FOLHA DE ANESTESIA	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
54	FICHA SAE	200,000	Bloco	21,38	4.276,00
55	FICHA GAL	500,000	Bloco	21,38	10.690,00
56	FICHA DE ATENDIMENTO	500,000	Bloco	21,38	10.690,00
57	FICHA DE ADMISSÃO	500,000	Bloco	21,38	10.690,00
58	EVOLUÇÃO SOCIAL	1.000,000	Bloco	21,38	21.380,00
59	EVOLUÇÃO ENFERMAGEM (NOVA)	1.000,000	Bloco	21,38	21.380,00
60	DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO	1.000,000	Bloco	21,38	21.380,00
61	BOLETIM INTERNAMENTO E ALTA	500,000	Bloco	21,80	10.900,00
62	IMPRESAO DE LONA	30,000	M²	45,58	1.367,40

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
63	LETREIROS	20,000	UNID	98,58	1.971,60
64	PLACAS LUMINOSAS	3,000	UNID	134,22	402,66
65	CRACHA EM PVC C/SUPORTE E FITA	240,000	UNID	20,57	4.936,80
66	CARTAZ	200,000	UNID	3,68	736,00
67	CARIMBO	42,000	UNID	40,00	1.680,00
68	BANNER M2	50,000	M ²	59,50	2.975,00
69	ADESIVO VINIL	30,000	M ²	58,67	1.760,10
70	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS	15,000	UNID	1.453,00	21.795,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 546.033,72 (quinhentos e quarenta e seis mil e trinta e três reais e setenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação é uma estratégia que visa ampliar a competitividade, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, e deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. Essa análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 18, §2º. Inicialmente, é necessário examinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível e vantajosa, levando em consideração a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Na avaliação da possibilidade de parcelamento do objeto, observa-se que há viabilidade técnica para a divisão por itens ou lotes, conforme indicado no processo administrativo. O mercado possui fornecedores especializados que podem atender a partes distintas da demanda, o que permite maior competitividade e requisitos de habilitação proporcionais, conforme o art. 11. Além disso, a fragmentação em lotes pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme apontado na pesquisa de mercado, nas demandas setoriais e nas revisões técnicas realizadas.

Contrapondo essa possibilidade de parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa em determinados contextos, conforme o art. 40, §3º. A consolidação contratual pode garantir economia de escala, uma gestão contratual mais eficiente e a preservação da integridade funcional de sistemas integrados (incisos I e II). Além disso, pode atender à padronização e exclusividade quando há necessidade de manutenção de padrão ou fornecedor único (inciso III). A execução integral pode reduzir riscos à integridade técnica e responsabilidade, priorizando essa alternativa após uma avaliação comparativa, em consonância com o art. 5º.

Do ponto de vista da gestão e fiscalização, a decisão de parcelamento ou consolidação possui impactos distintos. A execução consolidada tende a simplificar a gestão, centralizando a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia permitir um acompanhamento mais detalhado e descentralizado das entregas. No entanto, isso também aumentaria a complexidade administrativa e exigiria uma capacidade institucional robusta para garantir a eficiência exigida pelo art. 5º.

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



Com base nas análises realizadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta opção alinha-se aos resultados pretendidos conforme previsto na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e competitividade de acordo com os arts. 5º e 11, respeitando os critérios dispostos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento da Administração Pública antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme preconizado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, embasando-se na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

No entanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para esse processo administrativo, o que justifica a ausência da previsão no PCA devido a demandas imprevistas ou emergenciais. Assim, ações corretivas serão propostas, como a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos eficaz, em conformidade com o artigo 5º da referida Lei.

Dessa forma, o alinhamento parcial com medidas corretivas está assegurado, destacando-se a contribuição da contratação para resultados vantajosos e incremento da competitividade conforme o artigo 11, a par com a transparência no planejamento e a adequada resposta aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde, Hospital, PSFs e Vigilância Epidemiológica do Município de Catarina incluem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os princípios do art. 5º e do art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentados na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', os resultados pretendidos servirão como base para o termo de referência, conforme estipulado pelo art. 6º, inciso XXIII, e para a avaliação futura da eficácia da contratação.

Espera-se uma significativa redução de custos operacionais, aumento da eficiência e diminuição de retrabalho. A solução escolhida racionaliza o uso dos recursos humanos pela sistematização das tarefas e capacitação adequada, evitando desperdício de tempo e esforço. Recursos materiais serão otimizados pela minimização de desperdícios e utilização adequada dos insumos gráficos, consequentemente reduzindo os custos unitários e aproveitando ganhos de escala, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado e alinhado ao princípio da competitividade previsto no art. 11 da Lei.

Além disso, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será indicado para contratações contínuas, detalhando como os resultados serão monitorados por indicadores claros e quantificáveis, como a porcentagem de economia e a redução de horas de trabalho. Isso permitirá a comprovação dos ganhos estimados e embasará o CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



relatório final da contratação, estando em sintonia com os objetivos institucionais e conforme previsto no art. 11.

Esses resultados pretendidos justificam o dispêndio público, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos, e atendem aos objetivos institucionais, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda impeça uma previsão precisa, uma justificativa técnica fundamentada baseada em dados de mercado será apresentada para esclarecer a viabilidade econômica e técnica do projeto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do objeto da contratação, centrada na aquisição de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde, Hospital, PSFs e Vigilância Epidemiológica do Município de Catarina, evidencia uma necessidade contínua e padronizada. Esse tipo de demanda se alinha bem ao Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite a aquisição conforme a necessidade, sem compromisso com pedidos volumosos o tempo todo, além de otimizar os procedimentos administrativos. A natureza repetitiva e a padronização dos materiais gráficos favorecem a gestão eficiente dos recursos, CNPJ: 07.540.925/0001-74



reduzindo custos operacionais e administrativos associados a processos licitatórios constantes. Portanto, o SRP é altamente **adequado** para atender a essa demanda de forma eficaz, considerando sua flexibilidade e capacidade de oferecer economia de escala.

Além disso, o SRP proporciona vantagens econômicas notáveis, como preços pré-negociados e a possibilidade de compartilhamento de aquisições entre diferentes órgãos da administração pública, permitindo o máximo aproveitamento dos recursos públicos. Sob essa perspectiva, comparado à contratação tradicional, que pode resultar em demandas isoladas e custos administrativos elevados, o SRP se destaca pela economicidade, corroborando com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a eficiência e a otimização dos recursos da administração pública.

No contexto operacional, a falta de um Plano de Contratação Anual implica que a escolha do SRP pode servir de planejamento estruturado para futuras contratações, gerando agilidade e competitividade no processo de compras, em consonância com os arts. 82 e 86 da Lei. Por outro lado, a contratação tradicional seria apenas **adeuada** em casos de necessidade pontual e já definida, o que não se aplica a esta situação, dado o perfil contínuo e variável da demanda. Assim, o SRP emerge como a solução contratual mais vantajosa, assegurando a otimização dos recursos, atendendo aos princípios do interesse público e aos 'Resultados Pretendidos', conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §1º, inciso I. Neste contexto, é crucial analisar a viabilidade e vantajosidade de consórcios com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, para garantir a maximização dos interesses públicos definidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I. Para atender à descrição da necessidade da contratação, que é a aquisição de materiais gráficos para suprir a Secretaria de Saúde, Hospital, PSFs e Vigilância Epidemiológica do Município de Catarina, a compatibilidade com a participação de consórcios deve ser minuciosamente avaliada. Considera-se aqui se o objeto da contratação exige ou permite a participação de consórcios devido à complexidade técnica ou múltiplas especialidades, usualmente observadas em obras ou serviços padronizados. Alternativamente, a natureza indivisível ou simplicidade do objeto, como é o caso de fornecimento contínuo de materiais gráficos, pode tornar a participação consorciada **incompatível**, conforme levantado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Os impactos da participação de consórcios, como o aumento da complexidade na gestão e fiscalização ou os benefícios em capacidade financeira, devem ser considerados. A possibilidade de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para consórcios, exceto para microempresas, proporciona uma análise comparativa à simplicidade e economicidade que um único fornecedor poderia trazer, assegurando que a escolha realizada atende plenamente aos princípios da economicidade e eficiência conforme os arts. 5º e 15. Ademais, a participação de consórcios envolve compromisso de constituição, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária entre as partes, circunstâncias que vedam a participação

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



múltipla ou isolada de qualquer integrante do consórcio. Esta estrutura pode ser removida se for avaliado que isso compromete a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes ou a execução eficiente dos termos contratuais, de acordo com os princípios consolidados nos arts. 5º e 11 da lei, fundamentando-se assim no art. 18, §1º, inciso I.

Considerando, portanto, os fatores descritos, a decisão pela vedação ou admissão de consórcios será concluída com a escolha entendida como mais **adequada**, de forma a garantir que a contratação realizada pela administração pública seja eficiente, econômica e segura juridicamente, alinhada aos resultados pretendidos pelo ETP. Esta decisão é fundamentada tecnicamente e juridicamente sob a ótica dos dispositivos legais relevantes aplicáveis, nomeadamente com base nas condições previstas no art. 15, sempre visando atender com êxito a demanda necessária imposta pelo objeto da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que o planejamento desta contratação esteja adequadamente integrado com as atividades gerais da administração pública, conforme preconizam os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Entender quais contratações precedentes ou simultâneas podem impactar a solução proposta, ou dela depender, garante que recursos sejam otimizados, evitando duplicidade de esforços e aproveitando economias de escala, conforme sugere o art. 40, inciso V, da referida lei. Esta avaliação permite que a Administração tome decisões informadas, potencializando o uso eficaz do orçamento público e melhorando a execução dos serviços contratados.

No contexto da aquisição de materiais gráficos para atender à Secretaria de Saúde, Hospital, PSFs e Vigilância Epidemiológica do Município de Catarina, é pertinente verificar se há contratos vigentes que necessitem ser adaptados ou substituídos durante a execução desta nova contratação. Observa-se a necessidade de avaliar a compatibilidade em termos técnicos e logísticos, de modo a considerar o agrupamento de objetos similares para obter padronização e economias de escala. Além disso, verifica-se a possibilidade de a solução depender de serviços ou infraestruturas existentes, como sistemas de distribuição e armazenamento, que devem estar adequadamente alinhados aos requisitos técnicos e prazos das contratações atuais ou planejadas.

Após análise cuidadosa das contratações correlatas e interdependentes, conclui-se que, no presente caso, não há necessidade de ajustar quantitativos, requisitos técnicos ou metodologia de contratação para garantir a harmonia e eficiência no atendimento à necessidade identificada. As condições estipuladas garantem uma operacionalização independente da solução proposta, sem exigências críticas adicionais em termos de infraestrutura ou serviços simultâneos, tal qual exemplificado pelo art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a administração pode prosseguir com a proposta, observando as devidas etapas subsequentes, como a elaboração do termo de referência ou edital.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Catarina são analisados ao longo do ciclo de vida dos produtos, considerando aspectos como a geração de resíduos e o consumo de energia. Alinhado ao art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e embasado pela 'Descrição da Necessidade da Contratação' e pela pesquisa de mercado, destaca-se a importância de antecipar medidas para garantir a sustentabilidade, conforme art. 5º. Os impactos mais relevantes incluem a emissão de poluentes durante a produção de papel e o uso intensivo de recursos hídricos e energéticos. A avaliação das soluções sustentáveis foi embasada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo o planejamento sustentável como preconizado no art. 12.

Medidas específicas são propostas, visando mitigar os impactos ambientais. Recomenda-se o uso de papéis certificados com selo Procel A, comprovando eficiência energética na sua produção. A implementação de logística reversa para cartuchos e toners possibilita o correto descarte e a reciclagem dos materiais. Além disso, a adoção de insumos biodegradáveis, que minimizam o impacto na natureza, considera as necessidades de manutenção e de inclusão no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), conforme a sustentabilidade (art. 5º). Essas medidas contemplam a competitividade e buscam a proposta mais vantajosa à Administração, de acordo com art. 11, enquanto considera-se a capacidade administrativa para executar ações efetivas de mitigação, segundo art. 18, §1º, inciso XII.

Por fim, as medidas mitigadoras são concluídas como essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos, e assim, atender aos 'Resultados Pretendidos'. Mesmo na ausência de impactos significativos, como em bens de uso imediato, a fundamentação técnica sustenta a promoção da sustentabilidade e eficiência, em conformidade com os princípios do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada dos dados consolidados no Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação de materiais gráficos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital, PSFs, e Vigilância Epidemiológica do Município de Catarina. Esta contratação alinha-se à necessidade identificada e às expectativas de suprir efetivamente demandas operacionais essenciais. A pesquisa de mercado indicou a existência de fornecedores capacitados para atender aos requisitos da contratação dentro dos parâmetros econômicos e de qualidade estabelecidos, garantindo a economicidade e eficiência nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os elementos analisados corroboram a possibilidade de execução contratual dentro dos valores estimados, sendo a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória a mais vantajosa, pois além de compatível com a dinâmica de mercado atual, assegura uma disputa mais ampla e competitiva, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos. A proposta de contratação evidencia-se vantajosa (art. 11) ao possibilitar a aquisição de materiais que atendam a todos os requisitos funcionais e operacionais, conforme projetado no ETP.

Em relação ao planejamento estratégico da contratação, mesmo sem a existência de um Plano de Contratação Anual registrado, o contexto operacional da demanda

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



alinha-se aos parâmetros estabelecidos no art. 40, priorizando o atendimento imediato das necessidades sem comprometer a gestão fiscal. A contratação, portanto, não apenas atende ao interesse público, mas também está adequadamente estruturada para mitigar riscos operacionais associados, como indicado ao longo do ETP e respaldado pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a contratação é indispensável, legalmente fundamentada e operacionalmente possível, recomendando-se sua implementação imediata. Em casos específicos onde dados do mercado possam ainda requerer complementação, sugere-se a execução de ações corretivas pontuais para garantir a precisão na execução contratual, reafirmando assim a integridade dos resultados esperados e a vantajosidade proposta.

Catarina / CE, 27 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonia Derisvanda Alves Soares
PRESIDENTE

Fabiula Custodio Benevides
MEMBRO

Matheus Eduardo Marques de Alencar
MEMBRO